

**LEI N° 21, DE 17 DE JULHO DE 1963**

*Atualiza os dispositivos da lei municipal n° 3, de 28 de março de 1962 e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Ficam atualizados e em pleno vigor os dispositivos da lei municipal n° 3, de 28 de março de 1962 que elevou os vencimentos dos professores primários rurais de CR\$ 3.000,00 para CR\$ 5.000,00.

**Art. 2°** - Para atender as despesas decorrentes do aumento de que trata a atualização da presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) com vigência até o mês de junho do ano corrente.

**§ único** - A partir do mês de julho até o mês de dezembro do corrente exercício, o Sr. Prefeito Municipal, por decreto a ser baixado, poderá abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários para atendimento das despesas decorrentes da autorização desta lei.

**Art. 3°** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações devidas ao pagamento das obrigações futuras.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 17 de julho de 1963.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 26 de julho de 1963.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.